



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Lei nº 1.334/2012

- De 05 de Junho de 2012 –

(Que faz a cessão de uso de parte da área institucional 1, de terreno urbano a Associação de Capoeira Expressão Cultural Mestre Fominha de Inúbia Paulista).

CLAUDIONIR GHELFI, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo 15/2012 de 05 de Junho de 2012 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.....

**Artigo 1º** - Nos termos do Artigo 116 da Lei Orgânica do Município de Inúbia Paulista, fica concedido a Associação de Capoeira Expressão Cultural Mestre Fominha de Inúbia Paulista o direito de uso de parte da área institucional 1 de terreno urbano de propriedade desta Prefeitura, com área de 241,50 m<sup>2</sup>, com as seguintes dimensões, confrontações e área:

**Frente**= 10,00 metros confrontando com a Rua Cipriano Gomes

**Fundos**= 10,00 metros confrontando com remanescente da área institucional 1.

**Lado Direito**= 24,15 metros confrontando com remanescente da área institucional 1.

**Lado Esquerdo**= 24,15 metros confrontando com o lote nº 8, localizado na Rua Cipriano Gomes, Quadra G, do Conjunto Habitacional Avelino Ghelfi por considerar de elevado interesse público a finalidade social e Cultural da Associação, cujo trabalho desenvolve neste Município.

**Artigo 2º** - Esta cessão será pelo período de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, ou cancelada por qualquer uma das partes, desde que houver motivo que justifique tal procedimento, ou havendo a extinção da Associação.

**Artigo 3º** - Fica também sob a responsabilidade da associação as despesas com a manutenção do terreno, bem como o pagamento de despesas com consumo de água e esgoto, energia elétrica, e eventuais despesas telefônicas, ou qualquer outras despesas decorrentes com a manutenção do imóvel.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista/SP, 05 de Junho de 2.012.

CLAUDIONIR GHELFI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 15/2012 de 05 de Junho de 2012.